

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA

Projeto de Lei do Executivo

Nº 0031/2011

Início da Tramitação 21/09/2011

Autor

Ementa

Executivo

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Encaminhado à Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Fernão, 21 de setembro de 2011.

OFICIO/FERNÃO/GAB N.º 340/2011.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho pelo presente cumprimentar Vossa Excelência, e encaminhar o Projeto de Lei n.º 031/2011, que dispõe sobre a autorização para a Prefeitura Municipal de Fernão celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Viva Leite.

Para evitar que haja solução de continuidade do Programa Viva Leite no Município de Fernão, solicitamos a Vossa Excelência e demais Edis, que procedam a votação e a aprovação em caráter de urgência especial nos termos do artigo 183 da resolução n.º 033/2007, inclusive convocando-se sessão legislativa extraordinária, nos termos do artigo 170, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, se necessário.

Respeitosamente,


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0543-2011

Projeto de Lei do Executivo 0031-2011

21/09/2011 13:20:44


Edna Huss Garcia

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI**
Presidente da Câmara Municipal
Fernão/S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



PROJETO DE LEI Nº 031/2011, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I- a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;

II- a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

III – a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 21 de setembro de 2011.


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

MODELO DE LEI

BRASÃO DA PREFERITURA MUNCIIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX

LEI N°. XXXX,
DE ... DE..... DE 20XX.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO
DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX:

Faz saber que a Câmara Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º. - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I – a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;
II – a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

III – a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de XXXXXX, ..., de de 20XX.

PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

Senhor Presidente

Deu entrada nesta Secretaria o **Projeto de Lei n.º 031/2011** Dispõe sobre a autorização para a Prefeitura Municipal de Fernão celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Viva Leite, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria da Câmara Municipal sob n.º 0543/2011.

Fernão, 27 de setembro de 2011.

Orlando Tanganelli Junior
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

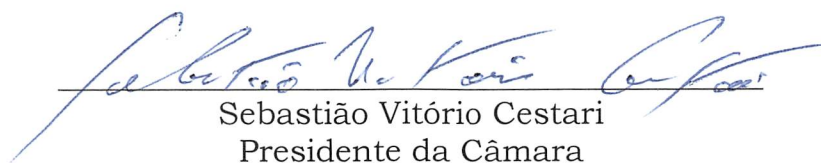
SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

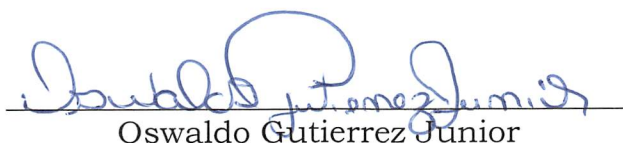
CONVOCAR COMO CONVOCADA FICAM (01) UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA O PRÓXIMO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2011 ÀS 20:00 HORAS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO PARA DELIBERAÇÃO DO **PROJETO DE LEI N.º 0031/2011** QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

INTIME-SE, CONVOQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Fernão, 26 de setembro de 2011.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, Data Supra.


Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

RECEBI NESTA DATA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE (01) UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA À REALIZAR-SE NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2011 ÀS 20:00 HORAS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO PARA DELIBERAÇÃO DOS **PROJETO DE LEI N.º 0031/2011** QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, 26 DE SETEMBRO DE 2011.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

DONIZETE FERNANDES DA SILVA

EBER ROGÉRIO ASSIS

JAIME DE ALMEIDA MIRA

JOSÉ CARLOS GRECO

LAÉRCIO LEARDINI

NORIVALDO MASSUDA

SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI

SÉRGIO APARECIDO BATISTA



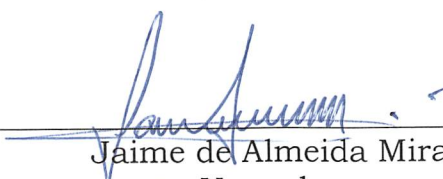
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

REQUERIMENTO N.º 0028-2011

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL

OS VEREADORES QUE A ESTE SUBSCREVEM,
NOS TERMOS DO ARTIGO 183, INCISO I DO REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA, **REQUEREM** OUVIDO O PLENÁRIO, QUE SEJA
CONCEDIDA URGÊNCIA ESPECIAL NA APROVAÇÃO DO **PROJETO DE
LEI N.º 031/2011** -Que Dispõe sobre autorização para o poder
executivo municipal celebrar convenio com o Estado de São Paulo,
através da Secretaria de Desenvolvimento Social e da outras
providencias de autoria do Senhor Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2011.



Jaime de Almeida Mira
Vereador



Antonio Carlos Oliveira
Vereador



Sergio Aparecido Batista
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 031/2011

DATA: 21/09/2011

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO: que Dispõe sobre a autorização para a Prefeitura Municipal de Fernão celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Viva Leite., e dá outras providências.

RELATOR: Sérgio Aparecido Batista

PARECER N.º 037/2011

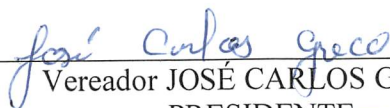
Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Justiça e Redação, pelo voto do Relator, vereador Sérgio Aparecido Batista, sendo o Presidente o vereador José Carlos Greco e Membro o vereador Éber Rogério Assis, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir PARECER FAVORÁVEL que Dispõe sobre a autorização para a Prefeitura Municipal de Fernão celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Viva Leite., e dá outras providências.

Nestes termos, em que a Comissão de Justiça e Redação emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2011.


Vereador JOSÉ CARLOS GRECO

PRESIDENTE


Vereador SÉRGIO APARECIDO BATISTA

RELATOR


Vereador EBER ROGÉRIO ASSIS

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 031/2011

DATA: 21/09/2011

AUTORIA: Prefeito Municipal

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 031/2011 que Dispõe sobre a autorização para a Prefeitura Municipal de Fernão celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Viva Leite., e dá outras providências.

RELATOR: Jaime de Almeida Mira

PARECER Nº 034/2011

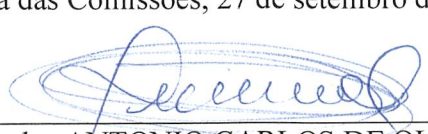
Decisão da Comissão de Finanças e Orçamento.

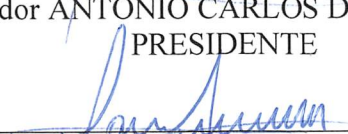
Vistos, Relatados e Discutidos:

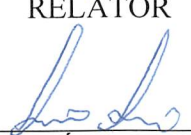
A Comissão de Finanças e Orçamento, pelo voto do Relator vereador Jaime de Almeida Mira, sendo o Presidente o vereador Antonio Carlos de Oliveira e Membro o vereador Laércio Leardini, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão-SP, ACORDA em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **Projeto de Lei n.º 031/2011** que Dispõe sobre a autorização para a Prefeitura Municipal de Fernão celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Viva Leite., e dá outras providências.

Nestes termos, em que a Comissão de Finanças e Orçamento emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Econômicos, Financeiros e Orçamentários do Município de Fernão.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2011.


Vereador ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


Vereador JAIME DE ALMEIDA MIRA
RELATOR


Vereador LAÉRCIO LEARDINI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

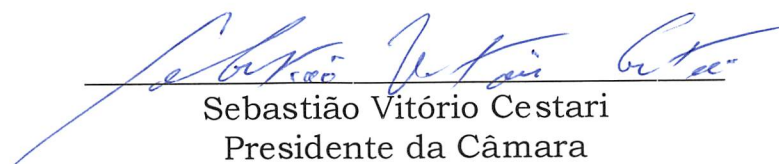
DESPACHO:

1 – Determino à Secretaria que autue o **Projeto de Lei n.º 031/2011** Dispõe sobre a autorização para a Prefeitura Municipal de Fernão celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Viva Leite., e dá outras providências.

2 – Submeta-se a Consideração do Plenário o **Projeto de Lei n.º 031/2011** na Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 27 de setembro de 2011.

3 – Cumpra-se.

Fernão, 27 de setembro 2011.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA

Senhor Presidente

Informo à V. Excia. que o **Projeto de Lei n.º 031/2011** Dispõe sobre a autorização para a Prefeitura Municipal de Fernão celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Viva Leite, e dá outras providências, foi considerado **OBJETO DE DELIBERAÇÃO**, na Sessão Extraordinária realizada nesta data.

Fernão, 27 de setembro de 2011.

Orlando Tanganelli Junior
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 28 de setembro de 2011.

Ofício n.º 108/2011

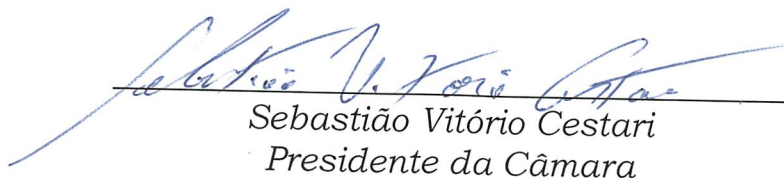
Assunto: Encaminha Autógrafos

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar o **Autógrafo** n.º **037/2011** relativo ao **Projeto de Lei** n.º **31/2011** de autoria do Executivo Municipal., para respectiva sanção, aprovado sem emendas em sessão ordinária.

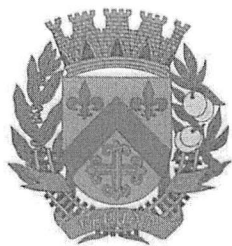
Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara

A Sua Excelência, o Senhor
ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal de
Fernão/ SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP			
PROTOCOLO			
Sob nº	1122/11	fls.	51
livro nº	16		
Em,	28	de	Setembro
			de 2011
Responsável			



000106

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI Nº 608/2011, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I- a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;

II- a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

III – a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0568-2011

Documento Publicado Afixação Nesta Data

28/09/2011 13:58:39

Eduarda Huss Garcia
Eduarda Huss Garcia

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de setembro de 2011.

Adélcio Aparecido Martins
Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Tatiana Max Costa

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra